



Prefeitura Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.987, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAL DE BRODOWSKI – APAE, PARA O FIM QUE ESPECIFICA.

ALFREDO AMADOR TONELLO, Prefeito Municipal de Brodowski, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Brodowski aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês, no período de janeiro de 2010 a dezembro de 2010, à Associação de Pais e Amigos do Excepcional de Brodowski – APAE, com sede neste Município, na Rua XV de Novembro, n.º 66, para complementar os recursos financeiros necessários à manutenção da entidade.

Artigo 2º - A entidade beneficiária deverá, mensalmente, promover a prestação de contas dos valores recebidos, sob pena de serem suspensos os repasses, em razão do não cumprimento do disposto neste artigo, sem prejuízo das demais sanções legais.

Parágrafo único – A entidade beneficiária deverá encaminhar, à Câmara Municipal de Brodowski, cópias das prestações de contas mensais, a que se refere o “*caput*” deste artigo.

Artigo 3º - O recurso para atendimento do presente crédito, correrá por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário, cuja codificação institucional e orçamentária será definida em decreto específico.

Parágrafo único - A concessão da subvenção prevista nesta Lei fica condicionada à existência de recursos financeiros para tal finalidade.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2010, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brodowski, 02 de fevereiro de 2010.

ALFREDO AMADOR TONELLO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada no Gabinete da Prefeitura Municipal de Brodowski, na data supra.

GABRIEL DINIZ CARVALHO FRANCO
OFICIAL DE GABINETE